



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 343/2025

DISPENSA Nº 302/2025

1 – Objeto:

O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais de construção para reforma de passagem molhada na Linha Guarda Mor, município de Faxinal do Soturno/RS.

2 - Contratado:

ARNUTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 04.587.487/0001-01

ENDEREÇO: R. JULIO DE CASTLHOS, Nº 861, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO/RS, CEP: 97.220-000

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALAOR LTDA

CNPJ: 03.288.292/0001-06

ENDEREÇO: R. JULIO DE CASTILHOS, Nº 1038, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO/RS, CEP: 97.220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O Valor Total do objeto será de **R\$ 15.991,50** (quinze mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Arnuti Materiais de Construção				
Item	Objeto	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Ferro de construção vergalhão 12,5mm barra 12mts	70 un.	79,45	5.561,50
02	Ferro de construção vergalhão 8,00mm barra 12mts	40 un.	34,45	1.378,00
03	Ferro de construção vergalhão 6,30mm barra 12mts	170 un.	21,80	3.706,00
04	Malha de ferro pop 4,2mm espaçamento 10x10cm 2x3cm	45 un.	40,20	1809,00
06	Tabuas para forma 0,25mm	100 un.	30,00	3.000,00



Total	R\$ 15.454,00
-------	-------------------------

Materiais de Construção Alaor Ltda.				
Item	Objeto	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	Arame recozido nº16	30 un.	17,90	537,00
Total				R\$ 537,00

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução do objeto, mediante nota fiscal.

5- Prazo da Execução:

O prazo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 05.01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 2096 – Manutenção e Reforma de Barragens e Pontes; 33903000 – Material de Consumo; Cód. Reduzido da despesa: 1135; Fonte de Recurso: 1500.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno/RS e CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por emergência, conforme Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A presente contratação se justifica pela necessidade de construção de três barragens/passagens molhadas nas localidades de Linha Guarda-Mor e Linha Saxônia. As passagens molhadas nessas localidades não foram contempladas com recursos da Defesa Civil Nacional, o que motivou o Município a investir recursos próprios na construção das estruturas.



Recuperar essas infraestruturas é importante para garantir **segurança**, reduzindo erosão e controlar o fluxo de água, e **acessibilidade e desenvolvimento**, facilitando o transporte e beneficiando a economia local.

Faxinal do Soturno/RS, 10 de março de 2025.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de construção para construção de barragens/ passagem molhadas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais de construção para reforma de passagem molhada na Linha Guarda Mor, conforme tabela descritiva abaixo. O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias.

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor total
1	Ferro de construção vergalhão 12,5mm barra 12mts	70	R\$ 79,45	R\$ 5.561,50
2	Ferro de construção vergalhão 8,00mm barra 12mts	40	R\$ 34,45	R\$ 1.378,00
3	Ferro de construção vergalhão 6,30mm barra 12mts	170	R\$ 21,80	R\$ 3.706,00
4	Malha de ferro pop 4,2mm espaçamento 10x10cm 2x3m	45	R\$ 40,20	R\$ 1.809,00
5	Arame recozido nº16	30	R\$ 17,90	R\$ 537,00
6	Tabuas para forma 0,25mm	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Encontra-se devidamente fundamentado no estudo técnico preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, conforme disposto no item 1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição.



4.2. A obrigação da parte CONTRATADA é executar o objeto dos prazos estipulados sempre que solicitado. Caso haja descumprimento ficará a contratada sujeita as penalidades usuais da Administração e previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 3.204/2023.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, rua Gaspar Martins, 950, Centro, Faxinal do Soturno – RS, CEP 97.220-000.

4.4. O prazo para entrega será de no máximo 10 (dez) dias, podendo ser entregues parceladamente desde que acordado com o fiscal do contrato.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4.6. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Administração e Gestão Financeira, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado de acordo com o item 1 para que produza os resultados identificados.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

O contrato terá início na data de assinatura e **vigorar por 60 (sessenta) dias.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no art. 16 do Decreto Municipal 3204, de 28 de dezembro de 2023. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores **Dulcineia Schott**, Oficial Administrativo, e-mail sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, matrícula 1825-2, e **Clovis Vicente Benetti**, e-mail clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestora e fiscal do contrato**, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução do objeto, mediante nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



A forma de seleção do prestador contratado será por **dispensa de licitação por justificativa**, conforme art. 75, inciso VIII, e Decreto Municipal 3276/2024, de 21 de maio de 2024, que declara **situação de emergência**.

O critério de julgamento é o de menor preço e os requisitos mínimos para a contratação são dispostos no art. 11 do Decreto Municipal nº 3.204 de 28 de dezembro de 2023.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 15.991,50 (quinze mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento dos materiais, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 21 de fevereiro de 2025.

Clovis Vicente Benetti

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PARECER JURÍDICO 19/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Assunto: Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de construção para construção de barragens/ passagem molhadas.

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por Emergência*, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A presente contratação se justifica pela necessidade de construção de três barragens/passagens molhadas nas localidades de Linha Guarda-Mor e Linha Saxônia. As passagens molhadas nessas localidades não foram contempladas com recursos da Defesa Civil Nacional, o que motivou o Município a investir recursos próprios na construção das estruturas.

A recuperação dessas passagens molhadas é crucial pois envolve a segurança dos moradores das comunidades, acesso aos serviços públicos básicos e a economia local. Garantir o acesso adequado resolve problemas de trafegabilidade de pessoas e cargas, mas também é um passo importante para o bem-estar e a prosperidade da comunidade da Linha Guarda Mor, da Linha Saxônia e da região como um todo.

Recuperar essas infraestruturas é importante para garantir segurança, reduzindo erosão e controlar o fluxo de água, e acessibilidade e desenvolvimento, facilitando o transporte e beneficiando a economia local.

É o breve relatório.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, VIII prevê a hipótese de dispensa para contratação por Calamidade Pública.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (ARNUTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.587.487/0001-01 e



MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALAOR LTDA, CNPJ: 03.288.292/0001-06), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, há de se ressaltar que em 21 de maio de 2024 foi decretado o Estado de Calamidade Pública devido às fortes chuvas através do **Decreto Municipal Nº 3.229**. Ainda, em 22 de novembro foi decretada situação de emergência através do Decreto 3.276/24.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 10 de março de 2025.

Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B2B-F9E0-55C6-41C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 10/03/2025 15:40:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/0B2B-F9E0-55C6-41C4>